



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI N° 4794, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 10/2017

Autor: Poder Legislativo

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a ‘Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental’, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e, consequentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de novembro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF
Diretor de Serviços de Administração Pública